



Utilização dos Serviços de Internet Móvel ou Telefonia Móvel Custeados pela Dataprev

N/LG/0017/08

Data: 23/08/2023



LOGÍSTICA

NORMA

UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL
CUSTEADOS PELA DATAPREV

Nota da versão:

Versão 08 – Atualização dos Elementos Complementares;
Alteração dos itens 6.1 e 6.1.1.

1/14



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, CINTIA BRAGA E SOUSA GUIMARAES e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação xQuwFrUP e o contra código TAuUKHYt

UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL CUSTEADOS PELA DATAPREV

SUMÁRIO

- 1 OBJETIVO**
- 2 APLICAÇÃO**
- 3 INSTRUMENTOS DE VINCULAÇÃO**
- 4 ÓRGÃOS CITADOS NA NORMA**
- 5 CONCEITUAÇÃO**
 - 5.1 Internet móvel**
 - 5.2 Telefonia móvel**
 - 5.3 Usuário**
- 6 DIRETRIZES BÁSICAS**
 - 6.1 Utilização dos serviços de internet móvel ou telefonia móvel custeados pela Dataprev**
 - 6.1.1 Pedido de reembolso**
 - 6.2 Disposições gerais**
- 7 VIGÊNCIA**





LOGÍSTICA

NORMA

UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL CUSTEADOS PELA DATAPREV

Elementos Complementares:

- Anexo I** Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais
- Anexo II** Modelo de Memorando: Relação de empregados autorizados a receber reembolso dos serviços de internet e telefonia móveis.

3/14



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, CINTIA BRAGA E SOUSA GUIMARAES e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação xQuwFrUP e o contra código TAuUKHYt

UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL CUSTEADOS PELA DATAPREV

1 OBJETIVO

Estabelecer regras, diretrizes e responsabilidades, bem como disciplinar, no âmbito da Dataprev, procedimentos relativos à utilização dos serviços de internet móvel ou telefonia móvel custeados pela Dataprev.

2 APLICAÇÃO

Aplica-se aos empregados, dirigentes, requisitados e prestadores de serviço, em exercício de funções estratégicas e/ou operacionais, autorizados a utilizar os serviços de internet e telefonia móveis custeados pela Dataprev.

3 INSTRUMENTOS DE VINCULAÇÃO

- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Resolução de Delegação de Competências vigente;
- Norma de Segurança de Dados e Privacidade vigente;
- Norma de Regime Disciplinar vigente; e
- Código de Conduta Ética e Integridade vigente.

4 ÓRGÃOS CITADOS NA NORMA

Sigla	Função principal
DENP	Órgão responsável por gestão de engenharia, patrimônio e serviços corporativos
DIPC	Órgão responsável por gestão patrimonial e serviços corporativos
DEFI	Órgão responsável por finanças



UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL CUSTEADOS PELA DATAPREV

5 CONCEITUAÇÃO

5.1 Internet móvel

Serviço de comunicação sem fio para acesso a informações e aplicações *web*, a partir de dispositivos móveis, tais como modem, smartphones ou outro dispositivo similar para conexão à internet.

5.2 Telefonia móvel

Serviço de telecomunicações que utiliza sistemas de radiocomunicações com técnica celular, interconectado à rede pública de telecomunicações e acessado por meio de dispositivos móveis.

5.3 Usuário

Empregado, dirigente, requisitado ou prestador de serviço que utiliza os serviços de internet e telefonia móveis custeados pela Empresa, conforme relação a seguir:

- a) presidente e diretores;
- b) superintendente ou correlato;
- c) gerente executivo ou correlato;
- d) assessor de diretoria e assessor jurídico;
- e) empregados, requisitados ou prestadores de serviço; e
- f) empregados ou requisitados em viagem internacional a serviço.

6 DIRETRIZES BÁSICAS

6.1 Utilização dos serviços de internet e telefonia móveis custeados pela Dataprev

O uso dos serviços de internet ou telefonia móvel custeados pela Dataprev é autorizado aos empregados que necessitam desses serviços em suas atividades laborativas.



UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL CUSTEADOS PELA DATAPREV

Entende-se por internet e telefonia móveis particulares os serviços contratados diretamente pelos usuários junto às operadoras e custeados pela Dataprev, devido ao seu uso constante a serviço da Empresa e de acordo com o previsto nesta Norma.

O limite mensal dos gastos, por usuário, com os serviços de internet e telefonia móveis é de:

- R\$ 115,00, para internet móvel (modem), em caráter excepcional, desde que devidamente justificado e autorizado, conforme definido na Resolução de Delegação de Competência vigente;
- R\$ 150,00, para o serviço de telefonia móvel, para os usuários citados no subitem 5.3, alínea “e”, desta Norma;
 - Desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente estabelecida na Resolução de Delegação de Competência vigente, os usuários citados no subitem 5.3, alínea “e”, poderão ter seus limites de gastos com os serviços de telefonia móvel alterados para R\$ 200,00;
- R\$ 200,00, para o serviço de telefonia móvel, para os usuários citados no subitem 5.3, alíneas b até “d”, desta Norma;
- R\$ 150,00, para a realização de ligações internacionais, para usuários citados no subitem 5.3, alínea “f”, observado, ainda, o limite de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia. A esta mesma condição se submete o empregado que por necessidades laborativas devidamente justificadas realize ligações internacionais.

A autoridade competente, estabelecida na Resolução de Delegação de Competência vigente, deve encaminhar para o órgão responsável por gestão patrimonial e serviços corporativos a relação dos usuários autorizados a utilizarem os serviços de internet e telefonia móvel, por meio de memorando (Anexo II).

Entende-se por gastos mensais as chamadas telefônicas dos Serviços Móveis Pessoais e acesso à internet de alta velocidade, assinatura mensal, serviços, eventos (SMS) e demais taxas e serviços. Os gastos excedentes aos limites mensais estabelecidos são de responsabilidade do usuário, exceto quando justificados e deferidos pela autoridade competente, conforme estabelecido na Resolução de Delegação de Competência.

Para o presidente e diretores, não há limite para gastos e serviços estipulados, inclusive em viagens internacionais.



UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL CUSTEADOS PELA DATAPREV

Cabe às autoridades, definidas na Resolução de Delegação de Competência vigente, autorizar e definir o serviço, bem como atualizar os usuários e aprovar a mudança do serviço, com consequente mudança do limite utilizado. No caso de presidente e diretores, fica dispensada a apresentação de Memorando de autorização de uso do serviço.

As autoridades competentes devem aprovar o reembolso de somente um dos serviços, por usuário. É vedado o reembolso simultâneo dos serviços de internet e telefonia móvel, exceto para o presidente e diretores.

A conta mensal dos serviços de internet e telefonia móveis e o comprovante de pagamento devem estar em nome do usuário autorizado. É permitido o reembolso de recarga dos serviços de internet e telefonia móveis pré-pagos, desde que a linha esteja em nome do usuário autorizado e o gasto esteja dentro do limite mensal estabelecido nesta Norma.

As ligações internacionais realizadas durante viagem a serviço ou por necessidades laborativas, devidamente justificadas, devem ser autorizadas pela autoridade competente conforme Resolução de Delegação de Competência, desde que acompanhadas da documentação prevista nos anexos desta norma.

Caberá à autoridade competente responsável pela autorização do uso do reembolso encaminhar nova lista de autorizados via memorando, sempre que houver alteração de usuários de sua área.

Caberá ao órgão responsável por gestão patrimonial e serviços corporativos solicitar anualmente às respectivas autoridades competentes a atualização dos usuários autorizados e encaminhar para o órgão responsável por finanças o memorando de relação de usuários autorizados a receber o reembolso.

6.1.1 Pedido de Reembolso

O usuário autorizado deve mensalmente cadastrar os dados solicitados no Sistema de Pagamento informatizado da Dataprev de acordo com as regras estabelecidas nesta Norma.

Os documentos necessários ao recebimento do reembolso dos serviços de internet e/ ou telefonia móveis, a serem apresentados mensalmente, são:

- Conta de telefone e/ ou fatura da operadora constando o nome do usuário;
- Comprovante de pagamento.



UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL CUSTEADOS PELA DATAPREV

Após o seu cadastro e aprovação, o usuário deve encaminhar a Solicitação de Pagamento de Reembolso Celular ao órgão responsável, via sistema de pagamento da empresa.

O reembolso ao usuário deve ocorrer até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento dos documentos mencionados neste item, por intermédio de crédito do reembolso na conta corrente bancária do usuário.

Caso o valor excedente seja justificado e autorizado pela autoridade definida na Resolução de Delegação de Competência vigente, deve ser anexado o deferimento das ligações excedentes no memorando ou e-mail com o detalhamento e devida a aprovação/ autorização.

Para a linha que esteja inserida em planos família ou combos oferecidos pelas operadoras, o usuário deve apresentar a conta detalhada do serviço de internet móvel ou telefonia móvel, cabendo o reembolso apenas dos custos relativos à linha efetivamente utilizada pelo empregado, dentro dos serviços e valores previstos nesta Norma.

A Dataprev não se responsabiliza pelo pagamento das despesas relativas a multas e juros por atraso de pagamento da fatura.

O órgão responsável por gestão patrimonial e serviços corporativos deve atender aos usuários que utilizam os serviços de internet móvel ou telefonia móvel, fornecendo as informações necessárias para o uso do serviço.

Cabe ainda ao órgão responsável por gestão de serviços administrativos a gestão e controle do processo, visando ao cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta norma e a melhoria contínua dos seus procedimentos.

6.2 Disposições gerais

Despesas inerentes à aquisição e a manutenção de aparelhos não serão objeto de reembolso, sendo de inteira responsabilidade do usuário.

A Dataprev reembolsará o chip para ligações nacionais adquirido pelo usuário autorizado, desde que comprovado mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, devendo ser aprovado pela autoridade competente.

O usuário autorizado a adquirir chip internacional, quando estiver em viagem a serviço ou por necessidades laborativas devidamente justificadas, será reembolsado do montante vertido, desde que a aquisição esteja comprovada mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela autoridade competente.





LOGÍSTICA

NORMA

UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL CUSTEADOS PELA DATAPREV

Fica proibida a utilização dos Serviços Móveis Pessoais para: 102, 0400, 0900, 0300, ligação a cobrar, disk amizade, despertador, hora certa, telegrama fonado, anúncio fonado, siga-me, ligações internacionais (exceto nos casos previstos em Norma) ou qualquer outro serviço ofertado pela Operadora de Telefonia que vise ao uso de redes sociais e serviços de características de uso pessoal do empregado.

A eventual utilização dos serviços disponibilizados em desacordo com os preceitos desta Norma, da Norma de Regime Disciplinar vigente e do Código de Conduta Ética e Integridade vigente, sujeita o infrator às penalidades previstas nos referidos instrumentos normativos.

Todas as despesas com o uso dos serviços de internet móvel ou telefonia móvel devem ser apropriadas no centro de custo do órgão de lotação do usuário.

Todos os usuários autorizados a utilizar os serviços descritos nesta Norma deverão assinar o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo II), em consonância com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a ser encaminhado ao órgão responsável por gestão patrimonial e serviços corporativos.

Os casos não previstos nesta Norma devem ser tratados pelo órgão responsável por gestão de engenharia, patrimônio e serviços corporativos da Empresa e decididos pelo respectivo Diretor.

9/14



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, CINTIA BRAGA E SOUSA GUIMARAES e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação xQuwFrUP e o contra código TAUUKHYt



LOGÍSTICA

NORMA

**UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL
CUSTEADOS PELA DATAPREV**

7 VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor a partir desta data e revoga a N/LG/017/07.

ARTHUR DE SOUZA GOMES
GERENTE EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PATRIMÔNIO E
SERVIÇOS CORPORATIVOS
Responsável pela elaboração

CINTIA BRAGA E SOUSA GUIMARAES
GERENTE EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DE CONSULTAS
INSTITUCIONAIS SUBSTITUTA
Responsável pela chancela

LUCIANO VAZ SAMPAIO
SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS
Responsável pela aprovação

10/14



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, CINTIA BRAGA E SOUSA GUIMARAES e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação xQuwFrUP e o contra código TAuUKHYt

UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL CUSTEADOS PELA DATAPREV

Anexo I

Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual eu, _____, matrícula __. __., declaro meu consentimento e concordância de uso dos meus dados pessoais, bancários e histórico de contas detalhadas de Serviço de Telefonia Móvel, pela Dataprev denominada, neste ato, “Controladora”, para coleta, análise e arquivamento, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1. DADOS PESSOAIS

A Dataprev fica autorizada a realizar tratamento dos meus dados pessoais, bancários e histórico de contas detalhadas de Serviço de Telefonia Móvel, para os fins de reembolso de gastos realizados com o serviço de telefonia.

2. FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais, bancários e histórico de contas detalhadas de Serviço de Telefonia Móvel, têm as seguintes finalidades: analisar e validar os dados fornecidos para posterior reembolso de gastos realizados com o serviço de telefonia móvel e/ou internet móvel, os quais acesso por meio de dispositivo pessoal (particular), para cumprimento de atividades laborais, de acordo com critérios estabelecidos na Norma de Utilização dos Serviços de Internet Móvel ou Telefonia Móvel Custeados pela Dataprev vigente.

3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Dataprev compartilhará os dados pessoais do titular com as áreas envolvidas com o cumprimento das finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.



UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL CUSTEADOS PELA DATAPREV

4. SEGURANÇA DOS DADOS

A Dataprev responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, de situações acidentais, ilícitas, ou de qualquer forma de tratamento inadequado.

Em conformidade com o art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a Dataprev comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular do dado.

5. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Dataprev poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo.

Os documentos que registram os dados serão guardados: a) em fase corrente, até a aprovação das contas; b) em fase intermediária, por 05 (cinco) anos a contar da data de aprovação das contas; e c) sua destinação final será a eliminação após o cumprimento dos prazos de guarda. Essas diretrizes e procedimentos foram estabelecidos internamente pela Norma de Gestão Documental vigente tendo como base o determinado na Legislação Arquivística Brasileira.

6. DIREITOS DO TITULAR DO DADO

O titular tem direito a obter da Dataprev, em relação aos dados tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I. confirmação da existência de tratamento;
- II. acesso aos dados;
- III. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 e após o cumprimento de prazos estabelecidos internamente pela Norma de Gestão Documental vigente tendo como base o determinado na Legislação Arquivística Brasileira.





LOGÍSTICA

NORMA

UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL CUSTEADOS PELA DATAPREV

7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento pode ser revogado pelo titular dos dados, a qualquer momento, mediante solicitação.

A revogação não garante a eliminação dos dados pessoais. Após o término do tratamento ou revogação do consentimento, os dados poderão ser utilizados para o cumprimento de obrigações legais decorrentes.

8. DA OBRIGATORIEDADE DO CONSENTIMENTO

A obrigatoriedade do consentimento do uso de dados pessoais, bancários e histórico de contas detalhadas de Serviço de Telefonia Móvel, está vinculada às diretrizes de tratamento de dados pessoais controlados pela Dataprev, publicadas no seguinte endereço: <https://portal3.dataprev.gov.br/aceso-informacao/tratamento-de-dados-pessoais>.

9. ACEITE

Estou de acordo com o uso dos dados conforme regras acima.

Assinatura do titular dos dados

13/14



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, CINTIA BRAGA E SOUSA GUIMARAES e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação xQuwFrUP e o contra código TAuUKHYt



LOGÍSTICA

NORMA

UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET MÓVEL OU TELEFONIA MÓVEL CUSTEADOS PELA DATAPREV

Anexo II

Relação de empregados autorizados a receber reembolso dos serviços de internet móvel ou telefonia móvel, custeados pela Dataprev.

De:

Para:

Assunto: Relação de empregados autorizados a receber reembolso dos serviços de internet móvel ou telefonia móvel, custeados pela Dataprev.

Prezado(a) Gerente,

Encaminho relação de empregados autorizados, no âmbito do(a) XXXX, ao uso dos serviços de internet móvel ou telefonia móvel e posterior recebimento do reembolso, conforme definido na N/LG/017 vigente.

Empregado	Matrícula	Lotação	Internet móvel (R\$115,00)	Telefonia móvel	
				(R\$150,00)	(R\$200,00)

Esta autorização passa a vigorar a partir desta data e revoga as anteriores.

Atenciosamente,

NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
(em conformidade com a Delegação de Competência)
Função

14/14



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, CINTIA BRAGA E SOUSA GUIMARAES e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação xQuwFrUP e o contra código TAuUKHYt



Assinado digitalmente por:

Luciano Vaz Sampaio (Aprovador)
Cintia Braga E Sousa Guimaraes (Chancelador)
Arthur de Souza Gomes (Elaborador)